



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º Termo Aditivo ao Contrato 01/2016 – RA XXIV, nos termos do Padrão nº 05/2002 – Prorrogação de prazo.

Processo: 0305.000.016/2016

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY**, representado por **JOSÉ JOFFRE NASCIMENTO**, na qualidade de Administrador Regional. Com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO – FUNAP**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, instituída pela Lei 7.533/86 com sede no **SIA TRECHO 2 LOTES 1835/1945 – BRASÍLIA/DF, 1º ANDAR**, representada por **DILMA DE FATIMA IMAI**, Diretora Executiva.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente contrato obedece aos termos do Projeto Básico e da Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada nas disposições contidas no art. 24, inciso XIII c/c Art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O presente termo Aditivo tem por objetivo apresentar o **Credito Orçamentário Anual** pelo qual correrá a despesa no exercício de 2018 e **Prorrogar** o prazo de vigência do em análise

Cláusula Quarta – Da Prorrogação

A prorrogação da vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, **período compreendido de 06/10/2018 à 06/10/2019.**

Cláusula Quinta – Do Reajuste

Este termo aditivo reajustara os preços do contrato firmado entre as partes em 06 de outubro de 2017, nos termos previstos em suas cláusulas Cinco e Seis.

Conforme previsão contratual, os valores referentes à bolsa ressocialização e auxílio alimentação por sentenciado, estão de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado entre o período de outubro de 2016 a setembro de 2017, passando a vigorar, portando os valores constantes na tabela abaixo:

Nível II

--	--	--

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITARIO A SER PAGO
1	Bolsa Ressocialização	985,04
2	Custos operacionais e institucionais para FUNAP	168,14
3	Auxílio Alimentação	337,34
4	Auxílio Transporte	374,00
Valor total por Sentenciado		R\$1.864,52

Nível III

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITARIO A SER PAGO
1	Bolsa Ressocialização	1.175,12
2	Custos operacionais e institucionais para FUNAP	168,14
3	Auxílio Alimentação*	337,34
4	Auxílio Transporte*	374,00
Valor total por Sentenciado		R\$ 2.054,60

*Auxílio transporte (R\$ 3,50 e R\$ 5,00 x 2 - ida e volta) x 22 – valores variáveis conforme os dias úteis do mês e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação do serviço; ²Auxílio alimentação (R\$ 15,33 x 22) – a quantia é variável de acordo com a quantidade de dias úteis do mês, a importância deve ser ajustada em conformidade com os preços praticados no mercado da localidade onde serão desenvolvidos o trabalho. ³Os Custos Operacionais poderão sofrer variações anualmente, mediante apresentação de estudos de realinhamento da taxa.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

Com a contratação de 12 (doze) prestadores de serviço, no valor mensal de R\$ 22.754,40 (vinte dois mil setecentos cinquenta quatro reais quarenta centavos), e valor global de R\$ 273.052,80 (duzentos e setenta três mil cinquenta dois reais oitenta centavos), existe saldo orçamentário de R\$ 154.520,00 (cento cinquenta quatro mil quinhentos e vinte reais) para o ano de 2018 e saldo estimado pela LDO 2019 de R\$ 204.520,00 (duzentos quatro mil quinhentos vinte reais) para o ano de 2019.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 190126

- Programa de Trabalho: 04.421.6211.2426.8494 – Fortalecimento das ações de Apoio ao Interno e sua Família – ADM PARK WAY
- Natureza da despesa: 33.91.39
- Fonte de Recurso: 120

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência

O presente termo aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Oitava – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente.

Cláusula Nona – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada a publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

JOSÉ JOFFRE NASCIMENTO

Administrador Regional do Park Way

DILMA DE FATIMA IMAI

Diretora Executiva- FUNAP



Documento assinado eletronicamente por **DILMA DE FÁTIMA IMAI - Matr.0271588-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 05/10/2018, às 09:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ JOFFRE NASCIMENTO - Matr.1669203-9, Administrador(a) Regional do Park Way**, em 05/10/2018, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=13505869 código CRC= **D3A4A59C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Contorno, Lote 15 - Bairro Núcleo Bandeirante - CEP 71705-535 - DF

3486-6800
